



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

## EDITAL Nº 01/2024 - PRESI/DG/GADG

### SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AÇÕES EDUCACIONAIS

A **Diretora-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Acre**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO para 1 (uma) ação educacional, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017, Instrução Normativa TRE-AC nº 43/2019, e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital.

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores públicos, de atividades relacionadas a ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se experiência profissional todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), na qualidade de docente, os quais devem guardar relação com as temáticas deste Edital.

1.3 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente processo seletivo serão disponibilizados na *Intranet*, no *site* do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)).

#### 2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa disponibilizar 1 (uma) vaga de Instrutor Interno para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento, conforme quadro abaixo:

Ação de formação e aperfeiçoamento	Carga horária máxima	Modalidade	Público-alvo	Número de participantes	Categoria do instrutor	Objetivos	Conteúdo
Curso de Inovação como proposta de resolução de problemas usando Design Thinking e outros métodos ágeis	20 horas	Presencial	Magistrados e servidores para atuação como laboratoristas de inovação	30	Facilitador	Objetivo Geral: Cumprir o requisito do art. 9º, XV, "a", da Portaria CNJ 353/2023, que regulamenta o Prêmio CNJ de Qualidade, ano 2024: "ter implantado o Laboratório de Inovação, nos termos do art. 4º da Resolução CNJ nº 395/2021, e designado laboratoristas, dos quais <b>ao menos um(a) magistrado(a)</b> e um(a) servidor(a), este com dedicação exclusiva, <b>ambos com formação em inovação de no mínimo 20h (10 pontos)</b> ".	

Assim, há necessidade de capacitar a atual coordenadora do laboratório de inovação, Louise Santana, uma vez que ela passou a exercer a função em agosto de 2023, após a última capacitação oferecida e não possui formação em inovação, o que impede o Tribunal de alcançar a pontuação atribuída ao requisito.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO

3.1 Compete ao Instrutor Interno, para o desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital:

<b>Categoria</b>	<b>Descrição das atribuições do Instrutor Interno</b>
Facilitador	<p>Elaborar e apresentar plano de curso, especificando a modalidade do curso; o conteúdo programático; objetivos; carga horária; público alvo; número máximo de participantes; metodologia de ensino; data e local de realização; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas para as aulas síncronas; mediar debates presenciais e/ou virtuais; estimular a participação; informar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir as avaliações de aprendizagem, quando necessário.</p> <p>Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso, quando for o caso.</p>

3.2 Concluída a ação de capacitação, cabe ao Instrutor Interno selecionado enviar à COGEP:

3.2.1 Frequências individualizadas do público-alvo atendido;

3.2.2 Dificuldades encontradas para realizar a ação, se houver;

3.2.3 Sugestões de melhorias para outras edições desta ação, se for o caso;

3.2.4 Informações quanto ao cumprimento do conteúdo programático previsto.

3.3 O Instrutor Interno selecionado deverá informar, ainda, se possui infraestrutura tecnológica para produzir e compartilhar as aulas síncronas e mediar a orientação à distância ao público-alvo atendido.

3.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o Instrutor Interno será submetido a uma avaliação junto ao público-alvo atendido na ação educacional, cujo resultado será observado em seleções futuras.

### 4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição no processo de seleção de Instrutores Internos:

4.1.1 Ser servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou de qualquer outro órgão público federal.

4.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, nem estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

4.1.3 Possuir formação acadêmica mínima em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.1.4 Possuir experiência profissional compatível com a temática da ação de capacitação pretendida.

4.2 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus Anexos.

## **5. DO CRONOGRAMA**

5.1 O presente processo seletivo será regido pelo cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

5.2 Não serão aceitos inscrições e recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

## **6. DA INSCRIÇÃO**

6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES do TRE-AC ([sedes@tre-ac.jus.br](mailto:sedes@tre-ac.jus.br)):

6.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchido e assinado, via sistema SEI, ou e-mail, em caso de servidores de outros órgãos.

6.1.2 Currículo assinado e devidamente instruído por documentos que comprovem a sua formação acadêmica, formação profissional e experiência profissional, de acordo com os termos deste Edital.

6.1.3 Certidão Negativa, emitida pelo órgão de origem, de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não está cumprindo penalidade administrativa e nem cumpriu, no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.

6.1.4 Declaração de cessão, conforme modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Edital.

6.1.5 Todas as informações descritas no currículo do(a) candidato(a) deverão ser comprovadas, mediante juntada de documentos, desde o ato da inscrição.

6.1.6 Será automaticamente eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que não comprovar as informações constantes no currículo, no ato da inscrição.

6.2 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, conforme data indicada no cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

## **7. DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 O presente Processo de Seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.

7.2 A primeira, na qual serão analisados os documentos juntados pelo(a) candidato(a) que comprovem a formação acadêmica e experiência profissional, em conformidade com os termos deste Edital, tem caráter eliminatório.

7.3 Na segunda etapa, de caráter classificatório, será avaliado o quantitativo de ações de capacitação que tenha participado, no eixo temático afeto aos cursos pretendidos, descritos no item 2 deste Edital.

7.4 Havendo mais de um(a) candidato(a) a Instrutor Interno selecionado para a mesma ação de capacitação, terá prioridade aquele que dispuser de maior número de horas-aulas de ações de capacitação ministradas na temática, comprovadas por atestado de capacidade técnica e/ou certificado.

7.5 O Instrutor Interno selecionado tem a responsabilidade de manter seus dados pessoais, endereço, telefones de contato e *e-mail* (pessoal e institucional), atualizados junto à COGEP/SEDES.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1 Serão admissíveis recursos contra o Resultado Preliminar emitidos pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso mediante preenchimento e envio do formulário disponibilizado no Anexo 3 deste Edital para o *e-mail* [sedes@tre-ac.jus.br](mailto:sedes@tre-ac.jus.br).

8.3 Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de quaisquer documentos juntados por outros candidatos inscritos neste processo de seleção.

8.4 O envio do recurso deverá ocorrer até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, da data limite definida para interposição de recurso, conforme cronograma que integra este Edital.

8.5 O recurso será dirigido à SEDES, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados, os fundamentos que embasem a discordância e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.

8.6 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas neste Edital serão indeferidos liminarmente.

8.7 A SEDES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento de comunicação, nem por documentos corrompidos.

8.8 A SEDES fará a análise dos recursos e divulgará os resultados finais, nos prazos estabelecidos neste Edital.

8.9 Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

## **9. DO RESULTADO**

9.1 Os resultados preliminar e final, afetos a este Processo Seletivo, serão publicados na *Intranet* e no *site* do TRE-AC ([www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br)), de acordo com as datas definidas no cronograma deste Edital.

9.2 O resultado deste processo seletivo terá validade até 31/12/2024.

## **10. DO REGIME DE TRABALHO**

10.1 O Instrutor Interno selecionado para atuar na condição de Facilitador deverá elaborar o plano de curso em conformidade com as atribuições previstas no item 3.1 deste Edital, apresentando-o à SEDES, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Resultado Final do Processo de Seleção.

10.2 A ação de formação, presencial ou telepresencial, não poderá ser oferecida em jornada diária superior a 8 (oito) horas.

10.3 As atividades de curso desenvolvidas pelo instrutor deverão ser realizadas dentro do horário de expediente regular dos servidores do TRE-AC.

10.4 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá apresentar à SEDES a anuência prévia da chefia imediata.

10.5 Caso necessário, o Instrutor Interno selecionado será convocado pela SEDES para reuniões de alinhamento metodológico, que não serão contabilizadas como carga horária paga, a título de gratificação por encargo de curso.

10.6 No desempenho de suas atividades, o Instrutor Interno selecionado está sujeito a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que for submetido. Tal avaliação, além de outras eventuais normas não expressas neste Edital, serão informadas durante o período de sua atuação.

## **11. DA GRATIFICAÇÃO**

11.1 A gratificação a ser paga ao Instrutor Interno selecionado atenderá ao disposto no art. 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Instrução Normativa TRE-AC nº 43/2019.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O Instrutor Interno selecionado cederá, expressamente, ao TRE-AC os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, mediante assinatura de Declaração de Cessão no Anexo 5.

12.3 O Instrutor Interno selecionado poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à COGEP, acompanhado das justificativas para desistência, ficando o mesmo, em caso de não acolhimento das justificativas, impedido de candidatar-se novamente pelo período de 1 (um) ano.

12.4 O Instrutor Interno selecionado que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá, por ação da COGEP, ser afastado das atividades e substituído por outro, de acordo com a disponibilidade de aprovados no processo seletivo.

12.5 A COGEP, julgando necessário, tem autonomia para realizar quaisquer alterações neste Edital, devendo torná-las públicas a todos os interessados, por meio do endereço eletrônico [www.tre-ac.jus.br](http://www.tre-ac.jus.br).

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-AC.

## **ANEXO 1 - CRONOGRAMA**

<b>ITEM</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATAS</b>
1	Publicação do edital	19/01/2024
2	Período de inscrição	20/01/2024 a 22/01/2024
3	Divulgação do resultado preliminar	23/01/2024
4	Data para interposição de recurso contra resultado preliminar	24/01/2024
5	Divulgação do resultado final	26/01/2024

## **ANEXO 2 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

### **1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:**

**Nome:**

**Documento de Identidade:**

**CPF:**

***e-mail:***

**Endereço:**

**Telefone fixo: ( )**

**Telefone Celular: ( )**

## **2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:**

**Órgão de Origem:**

**Departamento:**

**Cargo:**

**Matrícula:**

**Endereço:**

**Telefone fixo: ( )**

**Telefone Celular: ( )**

Declaro, sob as penas da Lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Assinatura \_\_\_\_\_

### **ANEXO 3 - FORMULÁRIO PARA RECURSO**

(Este formulário deverá ser datado, assinado, digitalizado e encaminhado para o *e-mail* [sedes@tre-ac.jus.br](mailto:sedes@tre-ac.jus.br), conforme cronograma deste Edital)

#### **Recurso contra Resultado Preliminar**

**Nome:**

**Argumentos:**

### **ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE CESSÃO**

Declaro, nos termos do parágrafo único do artigo 2º da Resolução TSE 23.545/2017, ser responsável pelo cumprimento à legislação de direitos autorais, realizando as citações de trabalhos de outros autores com as

devidas referências bibliográficas.

Declaro ainda, ter cedido, gratuitamente, o material didático-pedagógico referente à ação de educação corporativa “\_\_\_\_\_” para o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, sendo a transferência integral irrevogável e irretroatável dos direitos autorais relativos à citada obra.

Assinatura \_\_\_\_\_  
Candidato(a) \_\_\_\_\_

do(a)

Em 18 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA, Diretora-Geral**, em 18/01/2024, às 14:33, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0637903** e o código CRC **CF762971**.

0001047-29.2023.6.01.8000

0637903v3